



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.141, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 07, da quadra 78, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), propriedade de Otorino Otaviano Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16599/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), referente ao lote nº 07, da quadra 78, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Otorino Otaviano Filho e registrado sob a matrícula nº 26.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

| DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO | | | |
|------------------------------------|---|--|--|
| Área a ser desmembrada | | Áreas resultantes do desmembramento | |
| Quadra 78 | Lote 07 com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados) | Quadra 78 | Lote nº 07A, com área de 500,00m ² (quinhentos metros quadrados). Lote nº 07B, com área de 500,00m ² (quinhentos metros quadrados). |

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16599/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Otorino Otaviano Filho

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade dessa aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias o registro deste desmembramento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.